

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

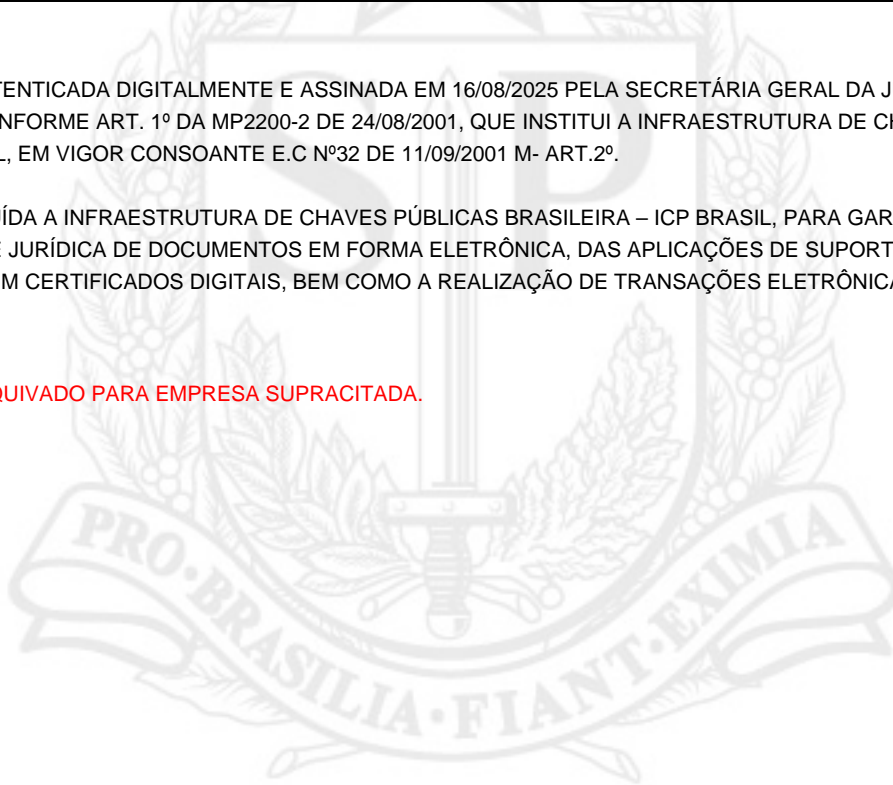
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL 10B BIO PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300550251	CNPJ 36.584.350/0001-90	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 294.602/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:02:07	CÓDIGO DE CONTROLE 274319749
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

11 08 25



JUCESP PROTOCOLO  
2.652.949/25-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035039449-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL 10B BIO PARTICIPACOES S.A.			PORTE Normal		GUI
LOGRADOURO Avenida Magalhaes de Castro		NÚMERO 4800	COMPLEMENTO TR1,12AN,SL12	CEP 05676-120	★ 6
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 36.584.350/0001-90	NIRE - SEDE 3530055025-1			PRO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MAX FRANCISCO FERNANDES (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC 1 / 1	
ASSINATURA: DATA: 24/07/2025			DARF: R\$ ,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96







11 08 25

10B BIO PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ 36.584.350/0001-90  
NIRE 3530055025-1

SEDE

HÉ 4

30 2025

OCOLO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 de julho de 2025, às 9:00 horas, na sede social da 10B Bio Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães Castro, nº 4800, Andar 12, Sala 121, Bloco 1, bairro Cidade Jardim, CEP 05.676-120.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes em livro próprio.

3. **MESA:** **Marcelo Guimarães Lopo Lima**, brasileiro, casado, membro do Conselho de Administração, portador da Cédula de Identidade nº 23.417.812-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 132.183.688-10, como Presidente da Mesa; e **Wagner Tadeu Coladel**, brasileiro, solteiro, membro do Conselho de Administração, portador da Cédula de Identidade nº 19.180.780-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 129.310.818-92, como Secretário da Mesa.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do parágrafo 6º do Artigo 9º do estatuto social da Companhia; (ii) as atribuições dos Diretores eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de julho de 2024, a saber, o Sr. Adriano Zan e o Sr. Max Francisco Fernandes; (iii) a consignação da renúncia de membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) a eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) a reeleição de membros do Conselho de Administração da Companhia; (vi) a destituição de membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia; (vii) a eleição de novos membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia; e (viii) a reeleição de membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade dos acionistas, quaisquer ressalvas ou emendas:

5.1. Aprovar a alteração do parágrafo 6º do Artigo 9º, do estatuto social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

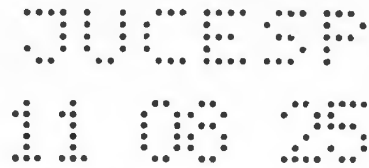
"Artigo 9º. [...]"

Parágrafo 6º. Além de outras matérias previstas na Lei das S.A. neste Estatuto Social e em quaisquer matérias de competência da Companhia, o Conselho de Administração deliberará sobre as seguintes matérias:  
RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUGNATI, PEDRO HENRIQUE ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, JÚLIO CESAR DE TOLEDO PIZA NETO, MARCOS GONÇALVES GOMES, JARDIM NETO, VICTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, Marcos Gonçalves Gomes, Antônio Carlos de Almeida Bernardo, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

For assinado eletronicamente por: AVÍO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUGNATI, PEDRO HENRIQUE ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, JÚLIO CESAR DE TOLEDO PIZA NETO, MARCOS GONÇALVES GOMES, JARDIM NETO, VICTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, Marcos Gonçalves Gomes, Antônio Carlos de Almeida Bernardo, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.





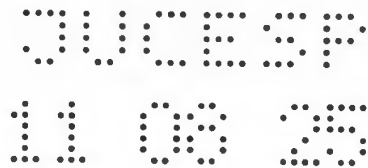
- (i) qualquer proposta para transformação, cisão, incorporação ou fusão da Companhia;
- (ii) a aquisição e a alienação de participação em qualquer outra sociedade empreendimento, ou a constituição de subsidiária integral ou controladas;
- (iii) a outorga de opção de subscrição ou compra de ações de emissão da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral;
- (iv) eleição de diretores da Companhia e o detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da diretoria;
- (v) qualquer aquisição, alienação, construção ou reforma de bens imóveis de propriedade ou detidos pela Companhia;
- (vi) o requerimento de recuperação judicial ou autofalência da Companhia;
- (vii) a criação de gravames sobre os bens móveis da Companhia, ou a outorga de garantia cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para cada operação individualmente ou conjunto de operações com duração de até 5 (cinco) anos;
- (viii) a constituição, modificação ou extinção de qualquer obrigação ou contrato que tenha valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para cada operação individualmente ou conjunto de operações com duração de até 5 (cinco) anos;
- (ix) a celebração, modificação ou extinção de contratos de distribuição, que envolva valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- (x) a aprovação de qualquer acordo judicial que envolva valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para cada acordo individualmente ou conjunto de acordos com duração de até 5 (cinco) anos;
- (xi) o atraso, antecipação, parcelamento ou reescalonamento de quaisquer despesas tributárias ou previdenciárias, inclusive a entrada em programas extraordinários de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal, que envolva valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xii) a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia, sob qualquer forma, que envolva valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xiii) a prorrogação ou renegociação de dívidas da Companhia, cujo valor envolva valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xiv) a contratação anual de empresa de auditoria externa devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que deverá ser uma das 4 (quatro) maiores empresas internacionais de auditoria (i.e., Deloitte, KPMG, PwC ou Ernst & Young);
- (xv) a celebração de contrato ou compromisso para aquisição e/ou alienação de ativos estranhos às atividades da Companhia e/ou de sociedades por ela controladas, cuja realização de operações que estejam fora do curso normal dos negócios da Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCI RODRIGUES ALVES, MARCELO ENRIQUE SPOLLI MAIA, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLMARES, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MARIO CESAR DE CAMPOS, Pedro Henrique de Oliveira, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU GOMES JARDIM NETO, VICTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FABIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCI RODRIGUES ALVES, MARCELO ENRIQUE SPOLLI MAIA, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLMARES, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MARIO CESAR DE CAMPOS, Pedro Henrique de Oliveira, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.





sócios, reunião do conselho de administração ou da reunião da administração de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação.

**Parágrafo 7º** Os valores revistos no Parágrafo 6º acima serão ajustados automaticamente em três meses de janeiro de cada exercício social, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), ocorrida no exercício anterior ou, na sua falta por outro índice que venha a substituí-lo.”

5.2. Definir as atribuições dos Diretores eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de julho de 2024, a saber, o Sr. Adriano Zan e o Sr. Max Francisco Fernandes, conforme segue:

- a) **Adriano Zan**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/ME sob o n.º 165.136.398- 67, portador da cédula de identidade RG n.º 24.610.732-9, residente e domiciliado na Rua Heloisa Oliveira Evangelista, n.º 265, Ap. 53, bairro Vossores, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18048-123, será responsável pelas áreas de Finanças, Tecnologia e Jurídico.
- b) **Max Francisco Fernandes**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o n.º 171.568.888-03, portador da cédula de identidade RG n.º 20.079.163 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Gurgel, n.º 1617, Bairro Centro, Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14801-405 será responsável pelas áreas de Operações Comerciais, Marketing e Vendas.

5.3. A consignação da renúncia dos Srs. **Carlos Fábio Quintino Fernandes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.936.480-9 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 069.213.598-75, residente e domiciliado na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Alameda Castanha, nº 97, Jardim Residencial Santa Clara, CEP 13331-292; e **José Carlos Reis de Magalhães Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 22.390.173-8 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 286.951.128-02, com endereço em Magalhães de Castro, 4800, Torre 1, Capital Building, 12º Andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.676-120, como membros do Conselho de Administração da Companhia.

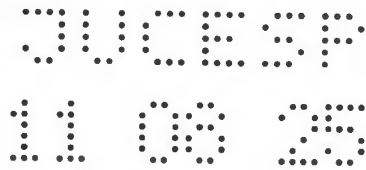
5.3.1. Os membros do Conselho de Administração ora renunciantes declaram expressamente não terem nenhuma quantia a receber da Companhia e outorgam a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício do cargo de membros do Conselho de Administração da Companhia.

5.4. A (i) eleição, nesta data, dos Srs. **Júlio Cesar de Toledo Piza Neto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo inscrito no CPF/ME sob o nº 157.429.868-23, portador da cédula de identidade RG sob o nº 14.208.972-3, residente e domiciliado na Alameda Vahé, nº 37, apto 17, cep 04010-004, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e **Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 720.962.941-55, residente e domiciliado em Rua São Paulo, nº 100, Vila São Paulo, CEP 05.676-120, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Este documento eletrônico foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCHI ROBERTO RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLONIA, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MARIO CESAR DANTAS GOMES JARDIM NETO, VICTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FABIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM NETO, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.





de Identidade RG sob o nº 373.299, residente e domiciliado na QL 22 - Conjunto 4 - Casa 3 Lago Sul 245, Brasília, Distrito Federal; e (ii) reeleição, nesta data, dos Srs. **Marcelo Guimarães Lopo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 23.417.812-75 inscrito no CPF sob o nº 132.483.688-10, com endereço na Rua Suzano, 35, apto 71, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01435-030; **Thomas Lazzarini Carolla**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 38.138.422-00, residente e domiciliado na Rua Doutor Franco da Rocha, n.º 163, Ap.42, bairro Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05015-040; e **Wagner Tadeu Prado Coladel**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 19.180.780-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 129.310.818-92, residente e domiciliado na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Maria Ambiel Amstalden, nº 114, Condomínio Duas Marias, CEP 13.333-538, como membros do Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos a contar desta data.

5.4.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam para os devidos fins sob as penas da lei, preencherem todos os requisitos legais para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos e não estarem impedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, de exercer a administração da Companhia: (a) por lei especial, em virtude de condenação por crime de natureza pública ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.4.2. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, que constam como Anexo I desta ata, os quais foram devidamente arquivados na sede da Companhia e lavrados no Livro de Registro de Atos do Conselho de Administração da Companhia.

5.5. A destituição, nesta data, do cargo de membros suplentes do Conselho de Administração dos Srs(a). **Nilton Paiva de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.672.161- O SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 300.302.691-72, residente e domiciliado na Alameda Amstalden, nº 252, Casa 2, Cond. Horizontown, bairro Jardim Europa, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13331-100; **André de Escobar Ferraz Campos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 35.572.340-2 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 399.921.898-35, residente e domiciliado na Rua Itacema, n.º 246, Ap.42, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-902; e **Beatriz Tai Lopes**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 37.664.336 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 418.528.918-90, residente e domiciliada na Rua Maria de Carvalho, n.º 960, Ap.21, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01313-904.

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUGNATI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MARIO CESAR DE CARVALHO, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

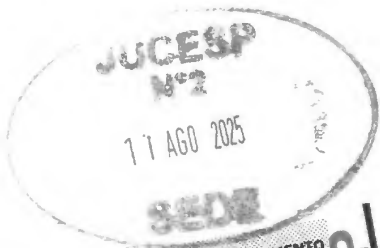
foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUGNATI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MARIO CESAR DE CARVALHO, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.







953000  
85 80 11





EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES  
ALVES

FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA

FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO

HIROYUKI SAZIKI

JOÃO GABRIEL BETTARELLO RODRIGUES ALVES  
Rep. por: Emília Nascimento Bettarello  
Rodrigues Alves

LUCAS BETTARELLO RODRIGUES ALVES  
Rep. por: Emília Nascimento Bettarello  
Rodrigues Alves

MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO

LUIZ CARLOS JARDIM

MARCOS GONÇALVES GOMES

MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS

NERY PEDRO REY COLOMBO

NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ

RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES

NILTON PAIVA DE OLIVEIRA

WAGNER TADEU PRADO COLADEL

ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES

VICTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA

## 10B BIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTISTRATÉGIA

p. 10b Gestora de Recursos Ltda.

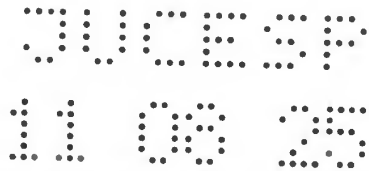
Rep. por: Marcelo Guimarães Lopo Lima  
Cargo: Administrador

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, Marcelo Guimarães Lopo Lima, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTÔNIO GOMES JARDIM NETO, VICTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, Marcelo Guimarães Lopo Lima, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTÔNIO GOMES JARDIM NETO, VICTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.



**10B BIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTISTRATÉGIA**  
p. 10b Gestora de Recursos Ltda.

Rep. por: Marcelo Guimarães Lopo Lima  
Cargo: Administrador

Conselheiros eleitos:

JÚLIO CESAR DE TOLEDO PIZA NETO

PEDRO HENRIQUE ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA

MARCELO GUIMARÃES LOPO LIMA

THOMAS LAZZARINI CAROLLA

WAGNER TADEU PRADO COLADEL

Conselheiros renunciantes:

CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES

JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, MARCELO GUIMARÃES LOPO LIMA, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTÔNIO GOMES JARDIM NETO, VICTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, MARCELO GUIMARÃES LOPO LIMA, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTÔNIO GOMES JARDIM NETO, VICTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.



Anexo I

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2025  
DA 10B BIO PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ 36.584.350/0001-90  
NIRE 3530055025-1

*Termos de Posse*

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, MARCELO GUIMARÃES LOPO LIMA, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO RODRIGUES ALVES, Marcelo Guimarães Lopo Lima, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTÔNIO GOMES JARDIM NETO, VÍCTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, MARCELO GUIMARÃES LOPO LIMA, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTÔNIO GOMES JARDIM NETO, VÍCTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

JUCESP  
11 08 25  
TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **Júlio Cesar de Toledo Piza Neto**, brasileiro casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/ME sob o nº 157.429.868-23, portador da carteira de Identidade RG sob o nº 14.208.972-2, residente e domiciliado na Alameda Jau, nº 1.313, apto 01420-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **10B BIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 36.584.350/0001-90, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Gândavo, nº 4800, torre 1, 12 andar, sala 121, CEP 05676-120, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300550251 ("**Companhia**"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data para um mandato unificado de dois (dois) anos.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara expressamente, para todos os efeitos legais, sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Júlio Cesar de Toledo Piza Neto**

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO, RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, Marcelo Guimarães Lopo Lima, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, VICTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO, RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, Marcelo Guimarães Lopo Lima, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, VICTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

JUCESP  
11 DE 2025  
TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 729.717.037-20, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 373.299, residente e domiciliado na Rua - Conjunto 4 - Casa 3 Lago Sul 71.650-245, Brasília, Distrito Federal, é investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **10B BIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 36.584.350/0001-90, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Gândavo 4800, torre 1, 12 andar, sala 121, CEP 05676-120, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300550251 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data para um mandato unificado de (dois) anos.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara expressamente, para todos os efeitos legais, sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os seus deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2025.

**Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira**

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, Marcelo Guimarães Lopo Lima, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, Marcelo Guimarães Lopo Lima, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

JUCESP  
11 08 25  
TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **Marcelo Guimarães Lopo Lima**, brasileiro casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 23.417.812-7 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 132.483.688-10, com endereço na Rua Suzano, 35, apto 71, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01435-030, é investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **10B BIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 36.584.350/0001-90, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, 4800, torre 1, 12 andar, sala 1208, CEP 05676-120, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300550251 (“Companhia”), para o qual foi reeleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data para um mandato unificado de 2 (dois) anos.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara expressamente, para todos os efeitos legais, sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Guimarães Lopo Lima

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, MARCELO GUIMARÃES LOPO LIMA, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

for assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, MARCELO GUIMARÃES LOPO LIMA, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.



JUCESP  
11 DE 2025  
TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **Thomas Lazzarini Carolla**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/ME sob o n.º 430.629.678-46, portador da cédula de identidade nº 38.138.422 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Franco da Rocha, n.º 163, Ap.42 Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05015-040, é investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **10B BIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 36.584.350/0001-90, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de 4800, torre 1, 12 andar, sala 121, CEP 05676-120, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300550251 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data para um mandato unificado (dois) anos.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara expressamente, para todos os efeitos legais, sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2025.

Thomas Lazzarini Carolla

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, Marcelo Guimarães Lopo Lima, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, VÍCTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, Marcelo Guimarães Lopo Lima, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, VÍCTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.



JUCESP  
11 DE 2025  
TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **Wagner Tadeu Prado Coladel**, brasileiro solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 19.180.780-1 SSP-SP, inscrito no CPF nº 129.310.818-92, residente e domiciliado na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Maria Ambiel Amstalden, nº 114, Condomínio Duas Marias, CEP 13.333-538, é investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **10B BIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 36.584.350/0001-90, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Manoel de Castro, 4800, torre 1, 12 andar, sala 121, CEP 05676-120, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300550251 (“**Companhia**”), para o qual foi reeleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data para um mandato unificado de 2 (dois) anos.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara expressamente, para todos os efeitos legais, sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

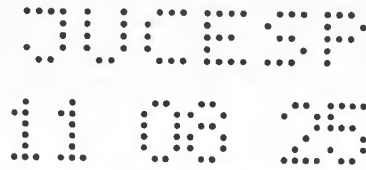
São Paulo/SP, 02 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Wagner Tadeu Prado Coladel**

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, Marcelo Guimarães Lopo Lima, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, Marcelo Guimarães Lopo Lima, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.





e R\$ 1.493.199,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, cento e noventa e nove e cinquenta centavos) a ser integralizado em até 5 (cinco) anos contados de 21 de julho de 2023..

**Parágrafo 1º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

**Parágrafo 2º.** As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo 3º.** Por deliberação de acionistas titulares de ações que representem a maioria do capital social da Companhia, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, com as preferências e vantagens que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral que aprovar sua emissão.

**Parágrafo 4º.** É proibida (i) a criação e emissão de partes beneficiárias pela Companhia durante a existência destes títulos em circulação.

**Parágrafo 5º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, por meio de emissão de um número de ações equivalente a até 5% (cinco por cento) do capital social total, no momento imediatamente anterior ao respectivo aumento de capital. O Conselho de Administração fixará as condições de emissão, inclusive o preço de emissão e o prazo e forma de integralização.

### Capítulo III Assembleia Geral

**Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A.s, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, a legislação aplicável ou o acordo de acionistas da Companhia assim exigirem, mediante convocação pelo Presidente do Conselho de Administração, na forma da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei das S.A. com, no mínimo, oito (oito) dias de antecedência.

**Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas neste Artigo 6º, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas nos termos do artigo 124, §4º da Lei das S.A.

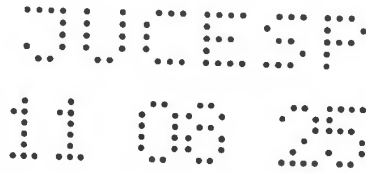
**Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais deverão ocorrer na sede social da Companhia no horário comercial, a menos que de outra forma acordado por todos os acionistas, e somente se convocadas validamente, realizadas tal em primeira convocação, com a presença da maioria dos acionistas, e (b) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCIRRI DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCIRRI DE OLIVEIRA, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.









**Parágrafo 3º.** No caso de ausência ou impedimento temporários, o membro do Conselho de Administração será substituído automaticamente pelo respectivo suplente vinculado, se houver, obedecendo a hierarquia de ordem, caso estipulada, até quando cessar o impedimento, ou até a eleição de novo membro efetivo em substituição ao membro temporariamente impedido, o que ocorrer primeiro. A referida substituição temporária será atestada e declarada pelo Presidente do Conselho de Administração em documento específico ou na própria ata de reunião do Conselho de Administração, a qual deverá constar a substituição ocorrer. Na ausência de suplente vinculado, o membro do Conselho de Administração temporariamente ausente ou impedido será representado por outro conselheiro, indicado para tal pelo próprio conselheiro ausente ou impedido.

**Parágrafo 4º.** Em caso de simples vacância temporária (ou seja, no caso de impossibilidade de comparecimento em determinada reunião específica, sem caracterização de impedimento) de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, o conselheiro ausente poderá indicar substituto dentre os demais membros do Conselho de Administração para representá-lo na reunião, devendo o instrumento de procuração e a orientação de voto serem encaminhados ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes de sua instalação.

**Artigo 9º.** O Conselho de Administração realizará reuniões sempre que necessário, mediante convocação, no prazo máximo de 10a (dez) dias a contar da data de entrega da solicitação por escrito, a qual deverá relacionar os assuntos a serem tratados na referida reunião (i) por iniciativa do presidente do Conselho de Administração, sempre que este entender necessário ou for exigido por Lei, pelo Estatuto Social, ou por acordo de acionistas da Companhia; ou (ii) por iniciativa de quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, mediante solicitação encaminhada ao presidente do Conselho de Administração, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos. As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em primeira e em segunda convocação, com a apresentação de pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo 1º.** Será dispensada a convocação de que trata o caput deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. A respectiva ata deverá ser lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia e deverá ser assinada por todos os membros que participaram da reunião.

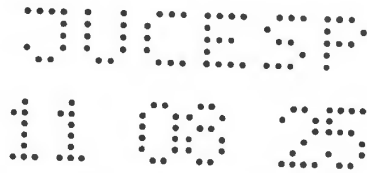
**Parágrafo 2º.** Será considerado presente as reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração; ou (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação; (c) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos.

**Parágrafo 3º.** O voto por escrito na reunião eletrônico (e-mail) será registrado ou carta entregue em mãos ao Conselho de Administração por meio de video conferência ou conferência telefônica, desde que o voto seja registrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia e assinado por todos os membros que participaram da reunião.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUGNATI DE LIMA, DANILLO BRIGATTI, FLAVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY REDRO REY COLOMBINI, CAMILLA DE CARVALHO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, GOMES JARDIM NETO, VICTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FABIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.





Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião.

**Parágrafo 3º.** O quórum de instalação de reunião do Conselho de Administração em primeira convocação e em segunda convocação requer a presença de pelo menos a maioria dos conselheiros, exceto se diverso for estabelecido em acordo de acionistas.

**Parágrafo 4º.** A reunião do Conselho de Administração será presidida sempre pelo Presidente, ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da reunião.

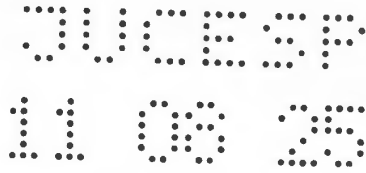
**Parágrafo 5º.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas da Companhia, as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas mediante o voto favorável da maioria dos seus membros, e serão registradas em ata, em livro aberto, pelo secretário da reunião.

**Parágrafo 6º.** Além de outras matérias previstas na Lei das S. A. neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas da Companhia, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias.

- (i) qualquer proposta para transformação, cisão, incorporação ou fusão da Companhia;
- (ii) a aquisição e a alienação de participação em qualquer outra sociedade ou empreendimento, ou a constituição de subsidiária integral ou controladas;
- (iii) a outorga de opção de subscrição ou compra de ações de emissão da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral;
- (iv) eleição de diretores da Companhia e o detalhamento das funções, atribuições e remuneração de alçada dos membros da diretoria;
- (v) qualquer aquisição, alienação, construção ou reforma de bens imóveis de propriedade detidos pela Companhia;
- (vi) o requerimento de recuperação judicial ou autofalência da Companhia;

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCINI RODRIGUES ALVES, MARCELO GUIMARÃES LOPPO, DANIELO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBA, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MARIO CESAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinheiro, José Carlos Jardim, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU GOMES JARDIM NETO, VÍCTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.



- (viii) a constituição, modificação ou extinção de qualquer obrigação ou contrato que envolva valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para cada obrigação individualmente ou conjunto de operações com duração de até 5 (cinco) anos;
- (ix) a celebração, modificação ou extinção de contratos de distribuição, que envolva valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- (x) a aprovação de qualquer acordo judicial que envolva valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para cada acordo individualmente ou conjunto de acordos com duração de até 5 (cinco) anos;
- (xi) o atraso, antecipação, parcelamento ou reescalonamento de quaisquer débitos tributários ou previdenciários, inclusive a entrada em programas extraordinários de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal, que envolva valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xii) a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia, sob qualquer forma, que envolva valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xiii) a prorrogação ou renegociação de dívidas da Companhia, cujo valor envolvido seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xiv) a contratação anual de empresa de auditoria externa devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que deverá ser uma das 4 (quatro) melhores empresas internacionais de auditoria (i.e., Deloitte, KPMG, PwC ou Ernst & Young);
- (xv) a celebração de contrato ou compromisso para aquisição e/ou alienação de bens e/ou sociedades por ela controladas, bem como a realização de operações que estejam fora do curso normal dos negócios da Companhia;
- (xvi) a celebração, pela Companhia, de contrato com Partes Relacionadas da Companhia e de seus acionistas; e
- (xvii) a aprovação da orientação de voto da Companhia sobre as matérias descritas no

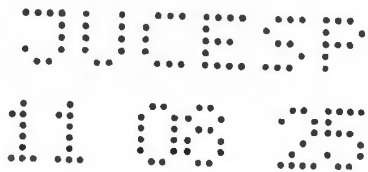
Parágrafo 6º do artigo 9º, a ser proferido em qualquer assembleia geral, reunião de sócios, reunião do conselho de administração ou da reunião da administração de qualquer sociedade na qual a Companhia tenha participação.

Este documento foi assinado eletronicamente por AVANILDO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, MARCELO GUILMARDES LOPOLLO, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

Assinado eletronicamente por AVANILDO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, MARCELO GUILMARDES LOPOLLO, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.





**Parágrafo 7º.** Os valores revistos no Parágrafo 6º acima serão ajustados automaticamente em 12 (doze) meses de janeiro de cada exercício social, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida no exercício social anterior, ou, na sua falta por outro índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo 8º.** Para fins do presente Estatuto Social, a expressão “Partes Relacionadas” significará, com relação a Companhia ou a seus acionistas diretos e/ou indiretos, qualquer pessoa física ou jurídica, Afiliadas e, ainda, conforme aplicável, (a) em relação às pessoas físicas, os ascendentes e descendentes até o 3º grau, o cônjuge, o companheiro em união estável e colaterais até o 3º (terceiro) grau, (b) em relação a pessoas físicas ou jurídicas, as pessoas jurídicas da qual a referida pessoa participe com 10% (dez por cento) ou mais do respectivo capital total; e (c) os empregados, gerentes, administradores consultores, prestadores de serviços ou similar, exceto prestadores de serviços independentes, das pessoas referidas nos parágrafos 7º e 8º acima.

**Parágrafo 9º.** Para fins do presente Estatuto Social, a expressão “Afiadas” significa em relação a qualquer pessoa jurídica, qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente (a) detenha o controle sobre tal pessoa; (b) seja Controlada, direta ou indiretamente, por tal pessoa, ou (c) esteja sob o controle comum com tal pessoa, tendo o significado a ele atribuído no artigo 116 da Lei das S.A.

**Parágrafo 10º.** Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, nos seus respectivos estatutos sociais ou acordo de acionistas da Companhia, no âmbito das Controladas da Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia a deliberação previa sobre o voto dos representantes legais sobre matérias similares as matérias listadas acima.

**Artigo 10º.** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois), todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, pessoas físicas, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não.

**Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

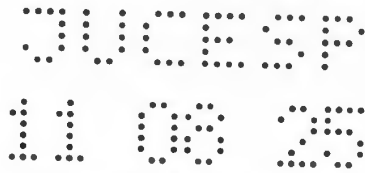
**Parágrafo 2º.** Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, e que implique em uma Diretoria com menos de 2 (dois) membros, será imediatamente convocada Reunião do Conselho de Administração para eleição do Diretor substituto que completará o prazo de gestão do Diretor substituído.

**Artigo 11º.** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo os poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Companhia.

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUENGGI RODRIGUES ALVES, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, ROBERTO PUENGGI RODRIGUES ALVES, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MARIO CESAR DE CARVALHO, PEDRO HERIQUE ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, JULIO CESAR DE TROTTA NETO, MARCOS ANTONIO GOMES JARDIM NETO, VICTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FABIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM NETO, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.





necessários à consecução do objeto social da Companhia, competência que será sempre exercida mediante a assinatura: (i) de 2 (dois) Diretores; (ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador constituído pela Companhia nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou (iii) por um único procurador constituído pela Companhia nos termos do Parágrafo 1º abaixo, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos para o ato em questão.

**Parágrafo 1º.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, terão período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo 2º.** Poderá contar com a assinatura de apenas um dos Diretores da Companhia para requerimentos, formulários e documentos afins destinados única e exclusivamente para repartições públicas, desde que não acarretem qualquer obrigação para a Companhia.

**Artigo 13º.** Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolverem a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, tal como concessão de fiança, aval, endosso ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, são expressamente proibidos, nulos e inoperantes perante a Companhia, exceto se previamente expressamente autorizados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, caso em que se tornará aplicável.

#### Capítulo V Conselho Fiscal

**Artigo 14º.** O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, solicitado pelos acionistas detentores de no mínimo 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, e composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das S.A.

**Parágrafo 1º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias de posse, e se seguirem à sua eleição.

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCHI RODRIGUES ALVES, Marcelo Guimarães Lopo Lima, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCHI RODRIGUES ALVES, DANILO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio César de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

Assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCHI RODRIGUES ALVES, Marcelo Guimarães Lopo Lima, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCHI RODRIGUES ALVES, DANILO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio César de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.



# JUCESP

## 11 08 25

### Capítulo VI

#### Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos

**Artigo 15º.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social serão levantadas e tomadas, em Assembleia Geral, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo 2º.** Depois de deduzidas as perdas acumuladas, as provisões para o imposto de renda e depois de feitos os ajustes referidos no artigo 202 da Lei das S.A., bem como qualquer outra alteração devidamente aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, os acionistas terão direito a dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O valor remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio.

**Parágrafo 3º.** A Companhia estará sujeita a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por empresa de auditoria externa independente e devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que deverá ser uma das 4 (quatro) maiores empresas internacionais de auditoria (Deloitte, KPMG, PwC ou Ernst & Young).

### Capítulo VII

#### Dissolução e Liquidação

**Artigo 16º.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal durante todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCIR RODRIGUES ALVES, MARCELO GUIMARÃES LOPO LIMA, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLONATO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, JOSÉ CARLOS JARDIM NETO, VÍCTOR HUGO DE MEDEIROS MAIA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.



JUCESP  
11 08 25

de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas dentro do prazo a ser fixado pela Câmara.

**Parágrafo 4º.** Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara, de acordo com o Regulamento de Arbitragem.

**Parágrafo 5º.** A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades.

**Parágrafo 6º.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

**Parágrafo 7º.** A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, estando vedada a utilização da equidade.

**Parágrafo 8º.** A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados da apresentação das alegações iniciais das Partes Envolvidas ao Tribunal Arbitral, prazo que poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

**Parágrafo 9º.** A arbitragem será sigilosa e conduzida em caráter confidencial.

**Parágrafo 10º.** O Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas no Conflito, conforme critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das despesas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer uma das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor pago ou reembolsado pela parte contrária a seus respectivos advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consultações e viagens.

**Parágrafo 11º.** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas e seus sucessores a qualquer título, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral fica autorizado a proferir sentenças parciais caso entenda necessário.

**Parágrafo 12º.** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares de urgência, sendo certo que o eventual reconhecimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da Arbitragem.

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUGNATI RODRIGUES, Marcelo Guimarães, Eduardo de Almeida Bernar...  
DANILO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MARIO CESAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Alencar Pinheiro de Oliveira, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUGNATI RODRIGUES, Marcelo Guimarães, Eduardo de Almeida Bernar...  
DANILO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLOMBO, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MARIO CESAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Alencar Pinheiro de Oliveira, José Carlos Reis de Magalhães Neto, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, CARLOS FÁBIO QUINTINO FERNANDES, LUIZ CARLOS JARDIM, JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO, THOMAS LAZZARINI CAROLLA, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.



# JUCESP

## 11 08 25

arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Contrato de Arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá se valer do disposto no artigo 22, §4.º, da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral poderá manter, modificar ou revogar medidas de urgência anteriormente requeridas ao Poder Judiciário.

**Parágrafo 13º.** Para (i) o requerimento de medidas de urgência antes da instalação do Tribunal Arbitral, (ii) execução das decisões da arbitragem, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 22, §4.º, da Lei de Arbitragem; e (iv) os Conflitos que, por força da legislação brasileira, não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente renunciando as Partes Envolvidas a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

**Parágrafo 14º.** O Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente, por força do disposto no artigo 22, §4.º, da Lei de Arbitragem, relacionem com este Estatuto Social, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, por força do disposto no artigo 22, §4.º, da Lei de Arbitragem, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instalados anteriormente, posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos de arbitragem caberá ao Tribunal Arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a reunião de procedimentos, a conveniência da consolidação, levar em consideração os seguintes fatores: (i) a nova disputa de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes envolvidas na nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e (iii) a consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida pelo Tribunal Arbitral será vinculante às Partes Envolvidas nos procedimentos em questão.

**Artigo 20º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral da Companhia.

\*\*\*

Este documento foi assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, MARCELO GUIMARÃES LOPO LIMA, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLADDEL, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

Assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES ALVES FILHO, EMÍLIA NASCIMENTO BETTARELLO RODRIGUES ALVES, ANA APARECIDA BAVARESCO PEREIRA MARTINEZ, NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PUCCI RODRIGUES ALVES, MARCELO GUIMARÃES LOPO LIMA, NICOLLE BAVARESCO MARTINEZ, RENATO PUCCI RODRIGUES ALVES, DANILLO BRIGATTI, FLÁVIO DE MEDEIROS MAIA, MARIANA HOLLANDA GASSEN CARDOSO, NERY PEDRO REY COLADDEL, BENEDITO MACÁRIO FERREIRA, EDUARDO ROBERTO DE ALMEIDA BERNARDO, HIROYUKI SAZIKI, MÁRIO CÉSAR DE CAMPOS, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Júlio Cesar de Toledo Piza Neto, MARCOS GONÇALVES GOMES, ANTONIO CARLOS DA CÂMARA LEAL, WAGNER TADEU PRADO COLADEL e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MAIA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E26E-7647-CA60-133A.

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
10B

Eu, **Luana Nagel Guilherme**, com inscrição ativa na OAB/SP sob nº 499.949, expedida em 17 de novembro de 2023, inscrito no CPF/ME sob nº 458.973.648-93, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os seguintes documentos são autênticos e condizem com os originais:

Documentos apresentados:

- Capa de Requerimento da 10B BIO PARTICIPAÇÕES S.A., assinada digitalmente, em 2 (duas) páginas;
- Cópia do documento de identidade do Sr. Julio Cezar de Toledo Piza Neto, em 1 (uma) página;
- Cópia do documento de identidade do Sr. Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, em 1 (uma) página.

São Paulo, 28 de julho de 2025.

---

**Luana Nagel Guilherme**  
OAB/SP no. 499.949

Este documento foi assinado eletronicamente por LUANA NAGEL GUILHERME.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 92A0-7885-D468-9B68.

Este documento foi assinado eletronicamente por LUANA NAGEL GUILHERME.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 92A0-7885-D468-9B68.

Certifico o registro sob o nº 294.602/25-2 em 11/08/2025 da empresa 10B BIO PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300550251, protocolado sob o nº 2652949251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274319749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).